

O FAROL PAULISTANO.

La liberté est une enclume qui userá tous les marteaux

QUARTA FEIRA 11 DE JUNHO DE 1828.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor. — Rogo-lhe o especial favor de publicar no seu proximo N.º esta carta, com a qual se rectificarão alguns enganos, a que dará causa a correspondencia inserta em o seu N.º 119, e salvar-se-ha o credito do Ex.^{mo} Ministro do Imperio injustamente compromettido n'aquella correspondencia, que aliás é verdadeira, excepto no seguinte:

1.º Que as cartas trazidas pelo estudante (para mim) fossem de alguns dos Ex.^{mos} Ministros; o engano veio da troca, que fiz de nomes, tomando F. por F. O Ex.^{mo} Ministro do Imperio tão sómente m'escreveu uma carta a favor do Sr. Ulhôa Cintra, que vem para preparatorios, e ácerca de quem me recommendou officios de beneficencia, por ser elle pobre.

2.º Nunca eu disse ao estudante, que lhe havia de passar attestação; e disse que a pedisse ao Continuo, para mostrar que ja estava frequentando (O Continuo já a passou).

O Consentir que o estudante vá a aula não é crime, e só sim obrigação. O Continuo passar uma certidão verdadeira tambem não é crime; e muito menos o eu dizer ao estudante, que requeresse ao Governo, pois que eu nada podia fazer.

Em quanto aos actos, eu juro, que heide-fazer justiça, aquella ao meu alcance; e parece-me, que o Sr. seu correspondente não tem razão de queixa contra mim, por ter faltado a justiça; ou ser desleixado e no mais, eu tambem faço quanto posso. — S. Paulo 7 de Junho de 1828.

J. M. A. Brotero.

Sr. Redactor. — Qual será o motivo porque os raios do seu Farol não chegam a esta Villa? É sem duvida porque ignora os abusos que por aqui praticão as auctoridades, a inobservancia das Leis, e deslizo que ha para os negocios Publicos. Estabeleça por tanto um correspondente em cada uma das Villas da Provincia para participar-lhe, o que houver de mais notavel, e verá V m. que mina inexaurivel.

Eis-aqui um caso que deve merecer-lhe attenção — Em 1824 requereu certo sujeito ao Governo a abertura de uma estrada d'esta Villa para um porto maritimo entre Paraty e Ilha Grande; o Governo fez quanto era a seu alcance, officiando logo á Camará sobre este objecto; porém esta que tem uma natural apathia para tudo quanto é de utilidade publica, nada fez no espaço de dois annos. Dispertarão-se então os *bons* desejos de um outro sujeito, que indicou como bastante vantajoso, o nomear-se um inspector para aquella estrada: assim se practicou, resultando d'esta medida fazerem-se unicamente posses para filhos e parentes presentes e futuros, tornando-se de nenhum effeito a estrada a pezar de ter apenas cinco leguas de matta. D'esta sorte os habitantes d'esta Villa deixão de gozar do bem, que lhes pouparia 3 partes da despeza que fazem com as conducções dos generos de sua industria pela estrada da Corte!

A Camara (que é sempre o Juiz) em lugar de dar algum impulso a esta tão interessante obrá, occupa-se com cousas de pouca monta, como v. g. — Há tres mezes que o Ouvidor da Comarca ordenou que se pro-

celesse á nomeação de um Juiz de barrete, para o que se convidarão os Cidadãos d'esta Villa, e passando-se á votação salio F. com 6 votos, e B. com 5; porém o Juiz, (talvez por antipathia ao primeiro) querendo augmentar mais um voto em B, e julgando que este podia ser de um irmão do mesmo, pela similhaça do nome porque assim empatavão, e elle com sua *imparcialidade* decidiria a favor do que lhe era *adverso*, não teve com tudo habilidade lastante para esta mudança, e vio-se na dura precisão de não publicar o resultado da eleição.

Eis-aqui já em resumo a narração de dois factos, que V. m. ignorava e que por ventura se não teria verificado se houvesse aqui um Farol.

Sr. Redactor, publique em sua folha estas linhas, na certeza de que eu continuarei a lh'as enviar, uha vez que queira honrar-me com o titulo que tanto desejo, e com que desde já me assigno —

Um seu Correspondente.

Sanetos 22 de Maio de 1828.

Sr. Redactor.

Duas palavras sobre o Arsenal da Marinha d'esta Villa. O Sr. Intendente tem-se portado sempre (dizem) com bastante actividade na direcção deste estabelecimento, mas dois acontecimentos recentes parece lhe não adquirem muito louvor.

Um dos dias passados, em que o mesmo Intendente se achava fóra da Villa, o Almojarife do Arsenal por não sei que contestações que teve com um toucinheiro a respeito de pagamentos de suas carregações azedou-se, e tirando-se de cuidados chamou a dous soldados da Guarda do dicto Arsenal, e trançou com o homem no Calhabouço á ordem do Intendente..... A' ordem do Intendente? um toucinheiro paisano! Cidadão livre!! sem culpa formada!!! Parece-me Sr. Redactor, que vejo V. m. estupefacto, e até recusandõ credito a um successo tão estranho, exotico, e desbaratado: pois não duvide, que é um facto acontecido; assim como é tambem verdade que no mesmo dia á tarde o dicto Almojarife mandou soltar ao homem sem ter dado parte ao Intendente, nem ao seu substituto que estava na Villa. Mas o melhor ainda foi o Sr. Intendente sabendo disto fazer pouco caso tratando de bagatella, e muito mais o calarem-se o Sr. Juiz

de Fóra, e o Sr. Juiz de Paz, soffrendo um ataque o mais directo á sua auctoridade, e attribuições em menoscabo da Constituição, e mais Leis do Imperio! Eis-aqui Sr. Redactor, como se portãtaes Auctoridades no cumprimento dos seus deveres. Não se pode de certo ser Mordomo com taes Juizes. Mas vamos á outra.

A actividade do Sr. Intendente parece que não se estende a muito, pois não obriga ao Sr. Constructor a cumprir com os deveres do seu emprego naquella Repartição. Este empregado ha immenso tempo que apparece no Arsenal um dia por outro como de visita, passando todo o tempo a conversar em casa de certo figurão, como muita gente o tem visto; ao mesmo passo que vai sempre recebendo o seu diminuto vencimento de 20rs. por dia (bagatella) além de 1000coors. que lhe ficão em casa, salario do filho, que o cobra, sabe Deos com que direito; pois ultimamente mandando-se ao Intendente que informasse se elle seria apto para dirigir a construcção de um pequeno vaso, respondeo que não era capaz, e referio-se á informação do proprio Pai. Ora isto assim não está bom, Sr. Redactor: homens recebendo o dinheiro da Nação sem trabalharem: empregados ultrapassando os limites de suas attribuições: auctoridades sem fazerem o seu dever, deixando que se ataque os direitos do Cidadão com manifesta infracção da nossa Lei fundamental?! Isto assim não está bom.

Queira pois advertir pela sua folha a estes funcionarios que se cohibão de taes excessos, e com isso muito obrigará ao seu Venerador.

Um Marinheiro Constitucional.

Sr. Redactor— Corre por ahí (mas eu não creio), que falecendo o Capitão-Mór da Villa das Arêas, e havendo um Capitão-Mór aggregado, o Ex.^{mo} Vice-Presidente mandára lavrar uma Portaria ou Officio dirigido áquelle Capitão-Mór aggregado, para que immediatamente tomasse posse do commando das Ordenanças d'aquella Villa, e o exercesse, até que S. M. o Imperador lhe Conferisse a effectividade.

Mas que ha de incrível n'esse facto? perguntar-me-ha V. m. Que cousa mais natural do que vagando o posto de Capitão-Mór,

tomar posse do commando o aggregado, até que passe a effectivo? não acontece por ventura o mesmo nos corpos de 1.^a e 2.^a linha? o direito de substituição ou successão por escala não é commum a todas as repartições militares, mórmente quando o successor já gose da mesma patente ou graduação?

Naõ é assim, responderei eu: não só nos outros corpos militares não é isso uma regra geral e infallivel, pois os aggregados precisaõ de nova mercê para entrarem na effectividade, mas tambem nas Ordenanças milita uma differença muito grande, porque os postos se conferem por eleição da Camara, e nunca por promoções. Prover estes postos d'outra maneira é um ataque directo á Camara respectiva, é violar um direito firmado por leis expressas, como são o Regimento de 10 de Dezembro de 1570: a Carta Regia de 23 de Julho de 1696: e o Regulamento confirmado por Alvará de 21 de Fevereiro de 1816: e portanto, inda que mil exemplos houvesse de provimentos de taes postos por decretos ou quasquer outros meios, que sejam os marcados por lei, nem-um d'elles constituiria direito; porque abusos e infracção de lei nunca fazem lei.

D'aqui verá Vm. Sr. Redactor, que não é sem motivo a minha incredulidade, porque se eu reputo infracção de lei um Decreto que um Ministro refetendasse para o effeito de prover a um homem qualquer em um dos postos de Official de Ordenanças, sem proceder eleição como não reputaria attentado contra os direitos d'uma Camara, contra os direitos do povo que ella representa, uma portaria ou officio, em que o Governo d'uma Provincia tirasse á Camara o direito de fazer a eleição de Capitão-Mór.

De mais, que inconveniente haverá em que um Capitão-Mór aggregado fique sujeito a uma nova eleição? Se o Capitão-Mór aggregado tem opinião, e já tem dado provas de sua aptidão para o commando, elle será eleito pela Camara, tanto mais facilmente, quanto o posto emminente que já occupa, o fará mais lembrado; se pelo contrario for preterido na votação, é um signal evidentissimo de que é um homem que se teme ou se despreza, e que não tem outros titulos á consideração publica mais do que o posto que comprou (ut fit) com o seu dinheiro.

Parêce-me que agora, Sr. Redactor, já não se hade admirar de que eu não creia o que se diz do tal officio ou portaria: pois pensar que S. Ex. o Vice-Presidente ignora essas leis que mui positivamente decretaõ provimento dos Capitães-Móres por eleição, é cousa que não tem fundamento: imaginar que por empenhos ou sollicitações de amigos tomasse tal medida; muito peor, menos fundamento tem.

N'esta perplexidade, o unico remedio que achei foi recorrer a V. m. Sr. Redactor, a ver se nos conta alguma cousa d'essa portaria, mas cousa de evidencia, porque eu cá sou como S. Thomé—ver e crer—e por isso em quanto não apparecer este negocio bem claro, conservarei a minha divisa, que é

O Incredulo.

Sr. Redactor. — Lendo em o seu N.º 112 a reflexão que V. m. faz respeito ao Censor Brasileiro, gostei daquella cousa de — Bigodeados — e confesso-lhe que me fez rir o tal termo; ao mesmo tempo que suscitou-me a lembrança de uma outra cousa e é a seguinte: O Sr. Coronel do Regimento da Cavallaria N.º 17 de 2.^a Linha João Gonçalves Bastos, ordenou que todos os individuos do seu corpo trouxessem bigodes !!!... Porém diga-me Sr. Redactor podia elle Coronel sem ordem da respectiva Auctoridade Superior determinar semelhante innovação no uniforme e disciplina do Regimento!? Dondé viria esta ordem?... Não sabe o Sr. Coronel que na Côrte (que deve servir de modelo aos usos e pratica das Provincias) nenhum Meliciano traz bigodes? Não é com effeito lindo ver aos Lavradores, Comerciantes, Artistas, etc. etc. d'estes logares onde é districto do Regimento, todos bigodeados metendo medo a gente? Entaõ?... terá esta nova ordem do Sr. Bastos alguma analogia com o facto publico e notavel, praticado na Villa de Taibaté em Maio de 1825?? ou será uma cousa semelhante aquella das plumas escarlates, que não eraõ do uniforme do Regimento, e que o Sr. Bastos de seu motu proprio, Sciencia certa, poder Real pleno, e *Absoluto* mandou que se usassem? Se o Senhor Coronel nos quizer esclarecer sobre estes varios artigos muito bom será, mas não será tambem muito certo por que elle arrota afrontar a opinião Publi-

ea e não fazer caso de Farol e Faroes etc. ao Publico e a mim que sou

O Mestre Ferreiro do Bananal.

à rua dos Pescadores N.º 19, a Botica do Sr. Magalhães aonde encontraráõ com quem devem tractar. *(Da Aurora)*

—  —
RIO DE JANEIRO.

— Um dos maiores exemplos de immoralidade, com que a administração de Mr. de Villèle brindou a França, foi a violação do segredo das cartas nas casas dos Correios. Mr. Benjamin Constant, mandou á mesa da Camara dos Deputados uma petição contra este revoltante abuso, que começa assim: “ A ninguem é occulto; é um facto, repetidas vezes denunciado na vossa Tribuna, que na Administração do Correio há uma repartição, cujos Empregados estão incumbidos especialmente de amolecer os sellos, e abrir as cartas dos particulares. Seria superfluo patentizar agora a existencia desse antro de espionagem, e de inquisição. Ainda te-reis presente na lembrança as especificações exactas, que forão dadas a esta Camara pelo digno eleito do Povo Stanislaw Girardin, a respeito da organização do *Bureau noir*...”

Uma Camara composta da flor dos Cidadãos Francezes, deixará impunes delictos semelhantes? Não quererá ella aproveitar a occasião de dar ao mundo uma prova da moralidade dos seus principios?

(Do Censor.)

— José Frederichs acaba de descobrir um novo lambique, para destillar agoa-ardente: seu mecanismo é o mais simples possível, de pouco custo, mesmo quando se queira mudar a fabrica de outro lambique qualquer segundo seu modello: com facilidade se comprehende o jogo da maquina, de sorte que qualquer pessoa a pode fazer trabalhar; tem de mais a mais a vantagem de não necessitar de tanto tempo, tão grande numero de braços, e outros gastos, que trazem sempre consigo semelhantes maquinas, de nunca parar a destillação, render muito, e ser o espirito da mais superior qualidade, e de um grau mui subido.

Os Srs. de Eugenho, que quizerem subcrever para este tão util invento, ou que preferirem comprar o modello, depois de terem visto a experiencia, podem dirigir-se

—  —
ANNUNCIOS.

— A matricula da Aula de Lingua Franceza, que se acha aberta durará até o fim do presente mez —

— Está aberta uma Subscrição para se assignarem todos os periodicos do Rio de Janeiro, os quaes devem ser remettidos á Bibliotheca publica, (e d'aí jamais poderãõ sair debaixo de qualquer titulo), onde acharãõ os subscriptores nas horas dos dias em que está aberta a Bibliotheca, e além d'isso nos Domingos e Dias Sanctos, que forem immediatos á chegada do correio, para o que se presta voluntariamente o Bibliotecario. O preço da Subscrição é de 23 reis. annuaes — O n.º dos Subscriptores não é limitado, nem o tempo da assignatura. Quando o producto da subscrição exceda á despeza feita com a assignatura dos mencionados periodicos, o excedente será applicado para compra de periodicos estrangeiros, ou para a compra de bilhetes de qualquer Loteria em beneficio da Bibliotheca. O Sr. Bibliotecario fica encarregado de receber o preço das assignaturas; e por esta folha se annunciara no fim de todos os annos o estado da mencionada subscrição; isto é, a receita e despeza.

— Guilherme Krauter tem para vender os generos seguintes, ultimamente chegados pelo Bergantim Alexandre—Uma porção de Chá da India, em caixas de 2 arrobas—Papel de pezo 1.ª qualidade—Dicto para embrulho—Chapeos Inglezes de lustre fino—Pentes para Snr.ª de todas as qualidades—Gazimira de cores—Trastes elegantes de Mahagony tudo de palhinha—Um Piano-forte, fabrica de Londres—Uma porção de louça fina e vidros de todas qualidades—Vinho do Porto da Feitoria—Dicto dicto Catalão—Genebra em Butijas e Frasqueiras—Garrações empalhadas etc.

Quem quizer comprar dirija-se ao Annunciante, assim como em Sanctos ao Sr. António Ferreira da Silva.